

DECISÓRIO DA AUTORIDADE SUPERIOR
APRECIAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.: 272011-0001
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

OBJETO: Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, cujo objeto resume-se um Registro de Preço para futura e eventual aquisição, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 06/2015, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

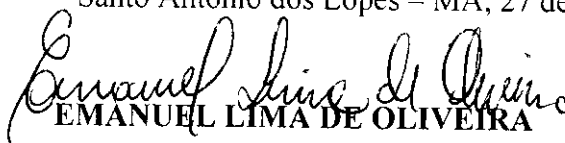
RECORRENTE: EMPRESA M de FF PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.398.811/0001-43, sediada na Avenida Um, nº. 91 A, Bequimão, São Luís – MA.

RECORRIDA: DECISÃO DE INABILITAÇÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.

RAZÕES: Recurso impetrado, tempestivamente, contra decisão que inabilitou a empresa licitante M de FF PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.398.811/0001-43, sediada na Avenida Um, nº. 91 A, Bequimão, São Luís – MA.

Com base no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 047/2018 e na Lei Federal 8.666 e alterações posteriores, o procedimento licitatório segue observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**. Tendo visto isso e tomando por base também a análise efetuada pelo Pregoeiro Municipal, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa M de FF PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO e RATIFICO a decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal, mantendo INABILITADA a empresa recorrente para o certame licitatório referente ao Pregão Presencial 001/2021.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 27 de janeiro de 2021.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal